



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

OFÍCIO Nº 29/2024/GAB

Pedra Branca, 20 de Fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Juscelino Caliope de Arimateia,  
Presidente da Câmara Municipal.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio do presente, solicitar a indicação de um representante do Poder Legislativo para compor a Comissão Municipal de Publicização, em atendimento à Lei nº 758/2021, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, cria o Programa Municipal de Publicização e a Comissão Municipal de Publicização e dá outras providências. Vejamos:

**Art. 19** - Fica criada a Comissão Municipal de Publicização, como órgão de decisão superior do Programa Municipal de Publicização, com as seguintes competências:

**I** - Aprovar a indicação de inclusão de entidades, órgãos, unidades administrativas ou atividades da Administração Municipal no Programa Municipal de Publicização;

**II** - Emitir parecer quanto à qualificação da entidade privada como Organização Social, nos termos desta lei, encaminhando-o ao Prefeito(a) Municipal;

**III** - propor a extinção de entidade, órgão, unidade ou atividade da Administração Pública Municipal que desenvolva as atividades definidas no art. 1º desta lei e a transferência de suas atividades e serviços para as Organizações Sociais;

**IV** - Aprovar, no âmbito da Administração Municipal, a redação final do Contrato de Gestão a ser firmado com cada Organização Social,

**V** - Aprovar a desqualificação da Organização Social, observado o disposto nesta lei e no respectivo Contrato de Gestão.

**Art. 20** - À Comissão Municipal de Publicização tem a seguinte composição:

I- O Controlador Geral do Município;

II - O Secretário da Secretaria de Administração e Finanças do Município;

III - O Procurador Geral do Município;

IV - O Secretário da secretaria da área de atividade autorizada.

**V - 1 (um) representante do Poder Legislativo Municipal:**

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-CE  
RECEBIOS 21/02/24 HSB  
FRANCISCO GORPERRA LIRA  
ASSESSOR DA PRESIDENCIA

Rua: José Joaquim de Sousa, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000 CNPJ:  
07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (88) 9 9933-2887



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

§ 1º - Os membros referidos nos incisos II, III e IV, são natos e os referidos no inciso V, será designado pelo Prefeito(a) Municipal, mediante indicação da Câmara Municipal de Pedra Branca, para um mandato de 2 (dois) anos, devendo set coincidente com o mandato eletivo, permitida 2 (duas) reconduções

§ 2º - A Comissão de que trata este artigo será presidida pelo Procurador Geral do Município.

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente, aproveitando o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração, ao tempo que mantenho-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Matheus Pereira Mendes**  
*Prefeito Municipal de Pedra Branca/CE*